



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 02 de abril de 2021

Edição 1.577 - Ano XVI - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 131/2021, de 02 de abril de 2021.

Dispõe sobre alteração no decreto nº 120/2021 com relação à mudança no horário do comércio.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao Parágrafo Primeiro do Art. 3º do decreto 120/2021:

Parágrafo Primeiro – As atividades comerciais em geral e prestação de serviços considerados **NÃO ESSENCIAIS**, por sua vez, poderão funcionar **das 09h às 17h de segunda à sexta-feira, e das 09h às 13h aos sábados**, respeitando o distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas, com o uso de máscaras, álcool em gel e com a limitação da capacidade em 50% do local, e aos **domingos deverão permanecer fechadas**.

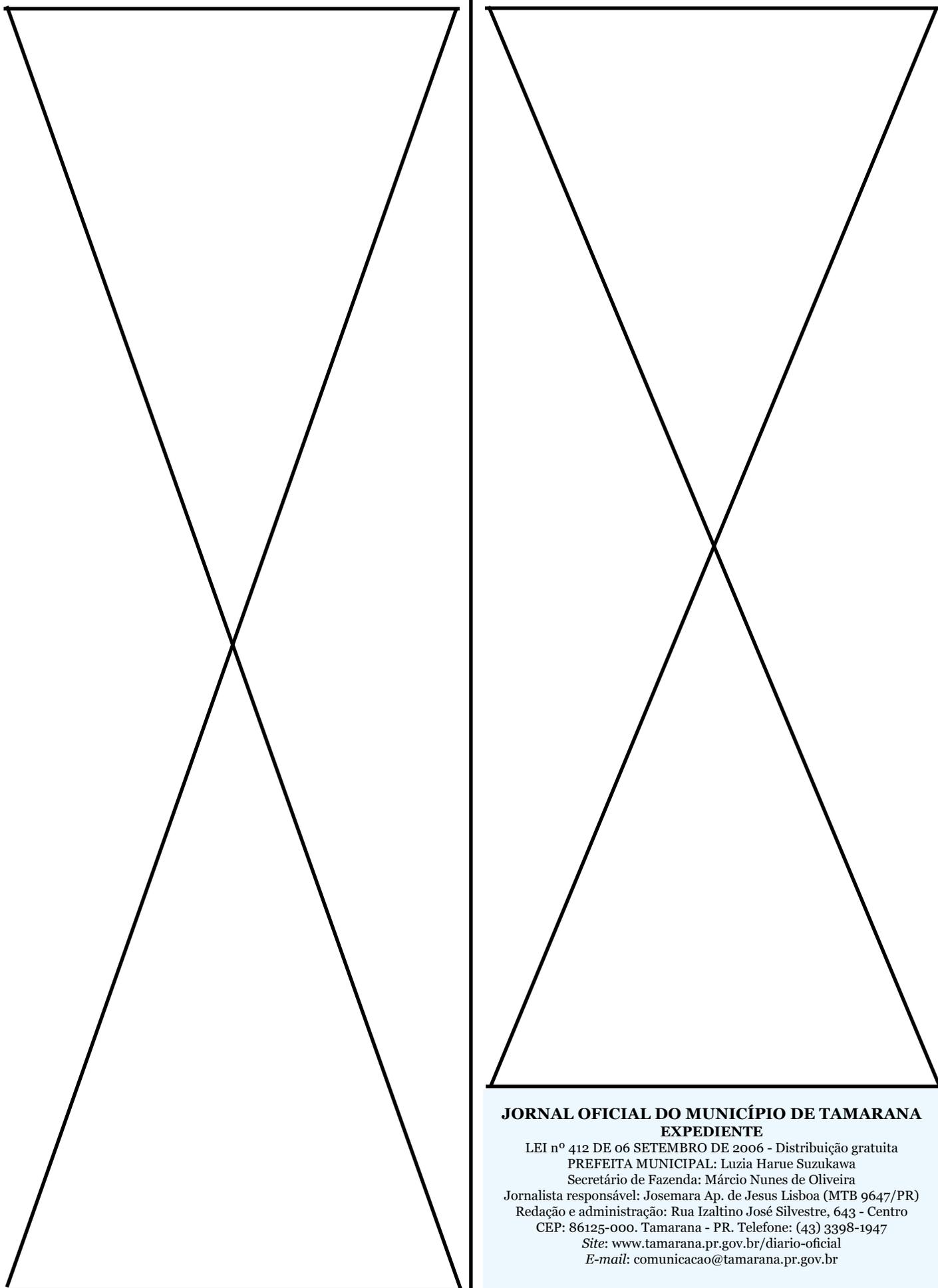
Parágrafo Segundo - lojas de conveniências não terão atendimento em mesas.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e permanecendo os demais artigos inalterados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tamarana/PR, em 02 de abril de 2021.


LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Márcio Nunes de Oliveira
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br